



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.	010
Pag.	411/4
VISTO	

LEI Nº 1.450, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, bem assim os respectivos termos aditivos ou de reti-ratificação que se mostrarem necessários, objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Art. 2º A aplicação dos recursos decorrentes dos convênios será no limite dos valores efetivamente transferidos e dos recursos próprios constantes do orçamento, estes suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de Setembro de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal